



# Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: [camaramunhoz@hotmail.com](mailto:camaramunhoz@hotmail.com)

## Resolução nº 04, de 08 de Agosto de 2016.

"Altera o artigo 1º e parágrafo único da Resolução nº 03, de 27 de Junho de 2016 e dá outras providências".

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) sobre a impossibilidade de fixação de subsídios diferenciados para os vereadores ocupantes de cargos na Mesa Diretora da Câmara Municipal, inclusive Presidente da Câmara.

Considerando o parecer jurídico desta casa que se manifestou contrário a legalidade da Resolução nº 03, de 27 de Junho de 2016, acompanhando o entendimento do TCE-MG.

**A Câmara Municipal de Munhoz, Estado de Minas de Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:**

### RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Resolução nº 03, de 27 de Junho de 2016, que passará a vigorar a partir de 1º de janeiro do ano de 2017 com a seguinte redação: Art. 1º - Fica fixado em parcelas únicas o valor mensal do subsídio dos vereadores para a próxima legislatura em R\$ 2.203,00 (dois mil duzentos e três reais).

Art. 2º - Fica vetado o parágrafo único do artigo 1º, da Resolução nº 03, de 27 de Junho de 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Munhoz, 08 de Agosto de 2016.

João Fernandes Serafim  
Presidente da Câmara

Secretário da Câmara

CERTIFICADO para os devidos fins e efeitos legais que a Resolução nº 04/2016. Foi publicada ao lugar de costume em 09 / agosto / 2016  
Câmara Municipal de Munhoz, 09 / 08 / 2016